



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07 / 02 / 07		Proposição Medida Provisória nº 353 / 2007		
Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca			Nº Prontuário	
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. * ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo 17	Parágrafos	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta novo art. 17 à Medida Provisória nº 353, de 2007, renumerando-se os demais:

“Art. 17 Fica excluída do Programa Nacional de Desestatização – PND a empresa de ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - VALEC, em face da necessidade de implementação e reestruturação do setor ferroviário no país, revogando-se as disposições em contrário do Decreto nº. 473 – Art. 1º - III, de 10 de Março de 1992, assegurados os direitos constituídos durante sua vigência.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A expansão dos investimentos em infra-estrutura é condição fundamental para aceleração do desenvolvimento sustentável do Brasil. Dessa forma, o país poderá superar os gargalos da economia e estimular o aumento da produtividade e a diminuição das desigualdades regionais e sociais.

A expansão dos serviços de transportes de cargas em parceria com a iniciativa privada, associada a uma fiscalização eficiente, contribuirá significativamente para otimização da logística necessária para exportação de produtos nacionais e do abastecimento interno promovendo uma redução dos custos de transportes e uma operação em regime de eficiência.

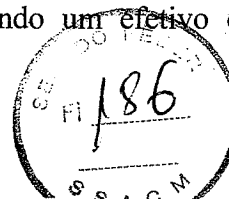
Outro aspecto a ser destacado é o Plano de Revitalização das Ferrovias – PRF do Ministério dos Transportes que inclui o Programa de Resgate do Transporte Ferroviário de Passageiros.

Como se sabe, esse modal ferroviário, vital para um país de dimensão continental, encontra-se desativado, seja pela falta de atenção de gestões anteriores, seja pela falta de investimentos no setor.

De acordo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES estão em andamento os estudos de viabilidade econômica e social, visando verificar as possibilidades de implantação do transporte ferroviário de passageiros por meio de processo de concessão.

Associam-se a este plano os Trens Turísticos, que em conjunto com os Trens Regionais promoverão o desenvolvimento do turismo, a integração regional e o desenvolvimento de empreendimentos empresariais ao longo dos trechos, resultando num impacto positivo na opinião pública e a economia nacional superando os desequilíbrios regionais e desigualdades sociais.

A VALEC com esta Medida Provisória está absorvendo um efetivo de pessoal



especializado em ferrovias e em condições de multiplicar seus conhecimentos e serem aproveitados nas ações necessárias a expansão dos serviços de transporte de carga e no Resgate do Transporte Ferroviário de Passageiros; contribuindo assim significativamente para que o país alcance as metas elencadas no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Por todo o exposto a retirada da VALEC do PND é medida de urgência política e cautela estratégica, pois será a reserva técnica que permitirá ao Estado altivez e independência no relacionamento com as concessionárias privadas, das quais nunca será refém por ausência de reserva técnica e humana.

ASSINATURA

Carl Celso

